

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2016

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda., para fornecimento de medicamentos.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita Municipal Valserina Maria Bulegon Gassen, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 94.894.169/0001-86, com sede a Rua Samuel Kruschim, Nº 200, Vila Noal, Bairro Patronato, Santa Maria, RS, CEP 97020-670, representada pelo seu Diretor Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas, inscrito no CPF sob nº 374.624.900-72 e portador do RG nº 8022867959, residente e domiciliado na Rua Samuel Kruschim, Nº 200, Apto 201, Vila Noal, Bairro Patronato, Santa Maria, RS, CEP 97020-670, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA, de medicamentos básicos para a Secretaria da Saúde, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 860/2016, Pregão Presencial nº 04/2016 e de acordo com a relação a seguir transcrita.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	MEDICAMENTO	VL UNIT R\$	TOTAL R\$
6	100	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 10ML	1,20	120,00
7	1000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	0,285	285,00
11	1500	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG	0,145	217,50
18	6000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	0,022	132,00
20	20	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	7,80	156,00

22	500	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	0,45	225,00
24	10	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL 5ML	1,60	16,00
25	1500	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10MG+250MG)	0,45	675,00
32	6000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG/400UI	0,25	1.500,00
41	300	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG	0,135	40,50
42	20	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML	1,90	38,00
46	9000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG	0,09	810,00
62	25	FRASCO	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/V SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML	2,48	62,00
63	2500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG	0,066	165,00
65	900	CÁPSULA	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG	0,28	252,00
70	4200	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG	0,08	336,00
75	30	FRASCO	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	5,94	178,20
77	4000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG	0,037	148,00
78	4000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	0,05	200,00
81	5000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SODICA 500MG	0,066	330,00
83	30	AMPOLA	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	0,50	15,00
88	2000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	0,093	186,00
91	200	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG	0,185	37,00
94	1000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	0,122	122,00
99	300	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG	0,60	180,00

102	4830	DRÁGEA	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CONTRACEPTIVO ORAL TRIFÁSICO/ TRIQUILAR OU SIMILAR) *	0,39	1.883,70
116	2520	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	0,06	151,20
118	20	FRASCO	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000UI/ML 50ML	2,60	52,00
119	50	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GR	2,45	122,50
121	80	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	2,06	164,80
124	900	CÁPSULA	PAMOATO DE IMIPRAMINA 75MG	1,84	1.656,00
133	1500	COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 25MG	0,40	600,00
134	2100	COMPRIMIDO	SUCCINATO METOPROLOL 50MG	0,85	1.785,00
135	5	FRASCO AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG (PO)	3,30	16,50
139	100	BISNAGA	SULFATO NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G	1,15	115,00
VALOR TOTAL					12.972,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em **até 10 (dez) dias, após a assinatura de Contrato** em horário de expediente da Secretaria Municipal da Saúde, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no seguinte endereço: **Posto de Saúde, Rua Augusto Arnutti, nº 1.526, Centro, São João do Polêsine/RS**, observando-se as seguintes condições:

1 - A aceitação dos medicamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

2 - Verificada desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 12.972,90 (doze mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas: em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a entrega dos medicamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **2.049.33.90.32; 2.049.33.90.30; 2.123.33.90.32.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

1 - Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA:

1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

2 - Entregar os medicamentos na conformidade do estabelecido, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital de Licitação e na Proposta apresentada.

4 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à retirada e entrega de medicamentos substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada

por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Servidora Dirigente de Núcleo Maria Helena Milanesi Predebon, matrícula nº 701-31/1.

2 - A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora Claudia Machesan Pozzatti, matrícula nº 636-0/1.

3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

1 - As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

2 - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, 04 de julho de 2016.

Mauro Marciano Garcia de Freitas
Diretor - Contratada

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal - Contratante

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____